

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, e da Portaria-Presidente nº 147, publicada em 05 de maio de 2020, por seu Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, e, nos termos da Portaria Presidente nº 634 de 03/09/2019, por seu Diretor Substituto de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

INFOCONS – CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, com sede no SRTV/SUL Quadra 701, conjunto L, Bloco 01 nº 38 Sala 502, Asa Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.204.908/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios Robson Marcos Alcântara, brasileiro, separado judicialmente, Analista de Sistemas, portador(a) da Carteira de Identidade 1.165.192/SSP-DF e do CPF/MF nº 315.073.361-87 residente e domiciliado(a) SHIS QI – 27, conjunto 11, casa 19, Lago Sul Brasília/DF.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0565/2020**, e a Proposta da **CONTRATADA**. O Projeto Básico é parte integrante do referido instrumento, constando em anexo.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de extração de recortes de diários eletrônicos da Imprensa Oficial, com o envio das disponibilizações e publicações, via correio eletrônico, de despachos, decisões e atos em geral inerentes a processos judiciais e administrativos de interesse da **CONTRATANTE**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

PREÇO

O valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista

no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039-05 – Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	2020NE002211
Emissão:	17/09/2020
Valor:	R\$ 640,00

1. Reforço

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, nos termos do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, contemplando, nesse período os prazos de realização das reuniões de nivelamento entre as partes, execução dos serviços emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atesto na Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 2 (dois) meses, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos **Tópicos A e D1** do Projeto Básico.

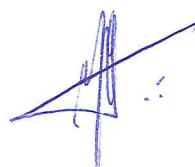
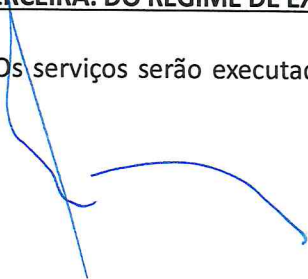
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico E** do Projeto Básico.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico G2** do Projeto Básico.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado no(s) prazo(s) e local(is) previstos nos Tópicos F e G1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no Tópicos G3 do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no Tópico L do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no Tópico Y do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

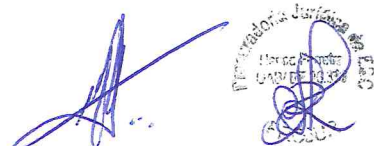
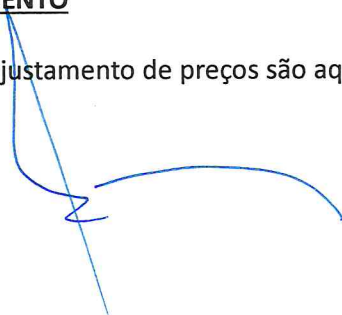
8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no Tópico X do Projeto Básico.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Tópico S do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Tópico T do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no Tópico Z do Projeto Básico, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no Tópico Q do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no Tópico U do Projeto Básico, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no Tópico M do Projeto Básico.

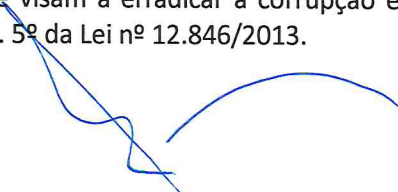
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

17.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no Tópico K4 do Projeto Básico.

17.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
CONTRATANTE


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

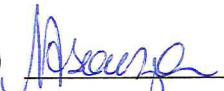

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente nº 147/2020

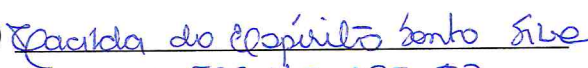
CONTRATADA

INFOCONS – CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Robson Marcos Alcântara
Sócio

Testemunhas:

1) 
Maudilou Xavier de Souza Albuquerque
CPF: 025.004.671.71

2) 
CPF: 535.142.385-53
Mat: 14.057



